



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

## Nº 163/2024

**PARECER CR Nº 163/2024 AO PLE Nº 28/2024**, da COMISSÃO DE REDAÇÃO PLE Nº 28/2024, que Altera a Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, que institui e disciplina o Programa Municipal Educação para Todos - NOVO PROUNI E PROTEC RECIFE.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 28/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, não havendo nada a acrescentar, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2024.

**FRED FERREIRA**  
PRESIDENTE

**JAIRO BRITTO**  
Vice – Presidente

**CARLOS MUNIZ**  
Membro Efetivo

**VICTOR ANDRÉ GOMES**  
SUPLENTE

**WILTON BRITO**  
SUPLENTE





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 28, DE 2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera a Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, que institui e disciplina o Programa Municipal Educação para Todos - NOVO PROUNI E PROTEC RECIFE.

Art. 1º Altere-se o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - .....

II - ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM no ano anterior ao do lançamento do Edital de Seleção do candidato, no caso de candidatos à bolsa de ensino superior, ou ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em anos definidos no Edital de Seleção do candidato, no caso de candidatos à bolsa de Ensino Técnico; ..... " (NR)

Art. 2º Alterem-se o caput e o inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Serão reservadas vagas, do total previsto em cada Edital, nos seguintes percentuais, para os seguintes grupos:

I - .....

II - 50% para pessoas pretas e pardas, observado o requisito de autodeclaração; ..... " (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de dezembro de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente

ERIBERTO RAFAEL  
1º Secretário

ZÉ NETO  
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 28/2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

